DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.859, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

*O Sr**. JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,** Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

135.000,00

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

317 10.301.0032.2024.0000 Ações Médicas Basicas (UBS) 135.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS

301 009 TRANS. SUS- RESOL SS 226/2025

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

135.000,00

Fontes de Recurso

02 00 135.000,00

Art. 3º - A lei n.º 2.805 de 03 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029) e a Lei nº 2.804/2025-Lei de Diretrizes Orçamentárias seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 22 de outubro de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.860, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a adesão ao plano de Liquidação de Débitos de Água e Esgoto do Município de Bálsamo e dá outras providências."

*O Sr**. JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,** Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para adesão ao programa de parcelamento de débitos previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.843, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º - O prazo de prorrogação a que se refere o artigo 1º desta Lei passará a fluir a partir da data da publicação desta legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 22 de outubro de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.917, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o requerimento de 25 de janeiro de 2.025, protocolado sob nº 03-23-Loteamento, aos 27 de janeiro de 2.025, tendo por objetivo a aprovação municipal do loteamento urbano de natureza residencial, com a denominação de RESIDENCIAL HORIZONTE AZUL, implantado em um imóvel com a área total de 98.583,49 metros quadrados, localizado na Estrada Municipal BSM-030, lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal nº 95.01.00.01, de propriedade da empresa GENIAL BALSAMO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 38.158.990/0001-63, com sede na Rua dos Crisântemos, nº 356, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, objeto da Matrícula nº 68.818, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 388/2024, expedido aos 19 de novembro de 2.024.

CONSIDERANDO que o aludido loteamento, em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 18 de abril de 2.025, atualmente, **não apresenta nenhuma obra de infraestrutura**.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, o empreendedor deverá proceder as

suas expensas, as abaixo elencadas:

* Abertura das vias de circulação (terraplenagem);

* Demarcação de quadras, lotes e logradouros;

* Implantação do Sistema Isolado Coletivo de Abastecimento de Água Potável composto por captação e adução por poço tubular profundo próprio; e, reservação, tratamento e distribuição, por reservatório tubular metálico apoiado. A rede de distribuição deverá atender todos os lotes do empreendimento, com registros de manobra para a sua setorização, protegidos por caixas de alvenaria com tampos de concreto armado dotados de tampões modelo T8 de ferro fundido, e, os seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote) em PEAD de ¾", dotados de colar de tomada com registro integrado.

* Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, composto por caixas de inspeção (individual por lote) "Padrão SAEB, possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede coletora secundária (ramais), com a sua interligação a rede coletora interna primária, e, esta, a ser interligada a rede coletora municipal existente.

* Guias e sarjetas extrusadas em concreto e sarjetão, para o sistema superficial de drenagem para o escoamento das águas pluviais;

* Pavimentação asfáltica em CBUQ;

* Iluminação pública e a rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL;

* Sistema subterrâneo de drenagem para o escoamento das águas pluviais (galerias, poços de visitas e bacia de dissipação);

* Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

* Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes;

* Emplacamento das vias; e,

* Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL HORIZONTE AZUL**, **estará apto**, a receber construções residenciais, quando todos os **261 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, ou seja, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas mediante a emissão da **Licença de Funcionamento**, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL HORIZONTE AZUL**, em um imóvel com a área total de 98.583,49 metros quadrados, localizado na Estrada Municipal BSM-030, lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal nº 95.01.00.01, de propriedade da empresa **GENIAL BALSAMO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da Matrícula nº 68.818, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos **261 lotes** do referido loteamento.

ART. 3º - O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL HORIZONTE AZUL** no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, e, de acordo com a Legislação em vigor e ao disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, **estará apto** a receber construções residenciais, quando os **261 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, assim sendo:

* Abertura das vias de circulação (terraplenagem);

* Demarcação de quadras, lotes e logradouros;

* Implantação do Sistema Isolado Coletivo de Abastecimento de Água Potável composto por captação e adução por poço tubular profundo próprio; e, reservação, tratamento e distribuição, por reservatório tubular metálico apoiado. A rede de distribuição deverá atender todos os lotes do empreendimento, com registros de manobra para a sua setorização, protegidos por caixas de alvenaria com tampos de concreto armado dotados de tampões modelo T8 de ferro fundido, e, os seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote) em PEAD de ¾", dotados de colar de tomada com registro integrado.

* Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, composto por caixas de inspeção (individual por lote) "Padrão SAEB, possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede coletora secundária (ramais), com a sua interligação a rede coletora interna primária, e, esta, a ser interligada a rede coletora municipal existente.

* Guias e sarjetas extrusadas em concreto e sarjetão, para o sistema superficial de drenagem para o escoamento das águas pluviais;

* Pavimentação asfáltica em CBUQ;

* Iluminação pública e a rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL;

* Sistema subterrâneo de drenagem para o escoamento das águas pluviais (galerias, poços de visitas e bacia de dissipação);

* Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

* Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes;

* Emplacamento das vias; e,

* Sinalização horizontal e vertical de acordo com as normas de trânsito.

ART. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, especificadas no artigo 3º, deste decreto.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, estão respectivamente discriminados em **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

ART. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das referidas obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e parágrafo único, uma Carta Fiança Digital da TORONTO BANKING S/A, de nº 3125-02, emitida em 10 de setembro de 2026, tendo como beneficiário o MUNICIPIO DE BÁLSAMO, Estado de São Paulo e como afiançada a GENIAL BALSAMO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com prazo de vigência entre 01 de janeiro de 2026 à 01 de janeiro de 2027 (prazo final para a conclusão das obras).

ART. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação das supracitadas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o **Loteamento Residencial Horizonte Azul**, passou a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a **Licença de Funcionamento**, considerando assim, o presente loteamento apto a receber construções residenciais.

ART. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 21 de setembro de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 2.864, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a ***nomeação da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o Biênio 2026/2028".***

O ***Sr. José Eduardo Naliati Junior,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

NOMEIA

Atendendo ao disposto na Ata de 10 de Setembro de 2026 e a portaria nº 2.856 de 03 de Setembro de 2026, os membros da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, para o Biênio 2026/2028,

Presidente: Marcia Cristina Sanches
Vice-Presidente: Mariana Aparecida Delfino de Souza
1º Secretário: Maria Paula de Castro Pereira de Souza
2º Secretário: Livia Regina Ferreira da Silva
1º Tesoureiro: Cleide M. Barroso
2º Tesoureiro: Pricila Zacarim Quiovetto

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 13 de outubro de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

PORTARIA Nº 2.865, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O ***Sr. José Eduardo Naliati Junior,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as senhoras (es) **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS,** RG: **13.688.773-SSP/SP** e do CPF**: 018.890.298-82** e Carteira de Habilitação nº Registro **01893274055 –** Conselheiro Tutelar, **JONATAS DIOGO SUMAIO ,** RG: **23.104.605-4-SSP/SP** e do CPF: **070.463.258-63** e Carteira de Habilitação nº Registro **04967019008**, Conselheiro Tutelar, **TATIANE LAURIANO DA SILVA,** RG: **44.675.428-SSP/SP** e do CPF: **377.417.828-35** e Carteira de Habilitação nº Registro **04605242801,** Conselheira Tutelar, **ROGÉRIO RICARDO DOS SANTOS**, RG: **12.488.606-1-SSP/SP** e do CPF: **054.003.818-04** e Carteira de Habilitação nº Registro **02545942100,** Conselheiro Tutelar, **CARINA ARAUJO CASTILHO SANTOS,** RG: **41.351.243-SSP/SP** e do CPF: **378.508.238-00** e Carteira de Habilitação nº Registro **06570143594,** Conselheira Tutelar, **ERICA CRISTINA TIBURCIO GARE,** RG: **30.909.035-SSP/SP** e do CPF: **312.531.968-42** e Carteira de Habilitação nº Registro **03563645246,** Conselheira Tutelar a dirigir o veículo desta **Municipalidade do Conselho Tutelar Patrimônio: 2066 - CITROEN M. AICROSS – GASOLINA/ALCOOL-AM.2016-AF.2016 – PLACA GHP- 7770.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 20 de outubro de 2026.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....